



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A  
FONE/FAX: (67) 591-1123  
CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

DECRETO Nº 242/02 DE 12 DE DEZEMBO DE 2.002.

"APROVA O ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL, DE SANTA RITA DO PARDO - MS, PARA O EXERCICIO DE 2003, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS".

O Professor ANTÔNIO ARCANJO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em especial a Lei Municipal Nº 807/02 de 11 de Dezembro de 2.002, (Estima a receita e Fixa a Despesa do Município de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, para o exercício de 2003), em seu artigo 7º combinado com a letra "d" do artigo 8º;

**D E C R E T A :**

ARTIGO 1º - O Orçamento do Fundo Municipal de Previdência Social, de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, para o exercício de 2003, na forma que dispõe o artigo 7º da Lei Nº 807/02, constituído pelos anexos integrantes deste Decreto, estima a Receita e Fixa a Despesa em R\$ 350.000,00 (Trezentos e Cinquenta Mil Reais).

ARTIGO 2º - A Receita será realizada mediante arrecadação das transferências constitucionais, destinadas ao Fundo Municipal de Investimento Social - FMIS, rendimentos de aplicações, financeiras e outras decorrentes da gestão econômica financeira.

ARTIGO 3º - A Despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros "Programa de Trabalho" e "Natureza da Despesa", integrante deste Decreto.

ARTIGO 4º - Este Decreto entrará em vigor a partir de 02 de Janeiro de 2.003.

ARTIGO 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 12 de Dezembro de 2002.

ANTONIO ARCANJO DOS SANTOS  
"Prefeito Municipal"

REGISTRADO E PUBLICADO NA SECRETARIA DE CONTROLE E GESTÃO, NA DATA SUPRA E AFIXADO NO LOCAL DE COSTUME.

JULIO OLIVEIRA FILHO  
"Secretario de Controle e Gestão"

# DIÁRIO MS- 07/01/03 TERÇA-FEIRA

## **DECRETO Nº 242/02 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2.002.**

"APROVA O ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL, DE SANTA RITA DO PARDO - MS, PARA O EXERCÍCIO DE 2003, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS".

O Professor ANTÔNIO ARCANJO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em especial a Lei Municipal Nº 807/02 de 11 de Dezembro de 2.002, (Estima a receita e Fixa a Despesa do Município de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, para o exercício de 2003), em seu artigo 7º combinado com a letra "d" do artigo 8º;

### **D E C R E T A :**

ARTIGO 1º - O Orçamento do Fundo Municipal de Previdência Social, de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, para o exercício de 2003, na forma que dispõe o artigo 7º da Lei Nº 807/02, constituído pelos anexos integrantes deste Decreto, estima a Receita e Fixa a Despesa em R\$ 350.000,00 (Trezentos e Cinquenta Mil Reais).

ARTIGO 2º - A Receita será realizada mediante arrecadação das transferências constitucionais, destinadas ao Fundo Municipal de Investimento Social - FMIS, rendimentos de aplicações, financeiras e outras decorrentes da gestão econômica financeira.

ARTIGO 3º - A Despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros "Programa de Trabalho" e "Natureza da Despesa", integrante deste Decreto.

ARTIGO 4º - Este Decreto entrará em vigor a partir de 02 de Janeiro de 2.003.

ARTIGO 5º - Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito, em 12 de Dezembro de 2002.

**ANTÔNIO ARCANJO DOS SANTOS**

**"Prefeito Municipal"**

REGISTRADO E PUBLICADO NA SECRETARIA DE CONTROLE E GESTÃO, NA DATA SUPRA E AFIXADO NO LOCAL DE COSTUME.

**JULIO OLIVEIRA FILHO**

**"Secretário de Controle e Gestão"**